



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputada Enfermeira Rejane - PCdoB/RJ

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 4.109, DE 2025

Altera a Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, para tratar do acesso prioritário e especializado das mulheres em situação de violência aos serviços de atenção odontológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Autor:** Deputado RICARDO ABRÃO.

**Relatora:** Deputada ENFERMEIRA REJANE.

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 4.109/2025, de autoria do Deputado Ricardo Abrão (União-RJ), altera a Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, para tratar do acesso prioritário e especializado das mulheres em situação de violência aos serviços de atenção odontológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Apresentado em 19/08/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Saúde, para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta o autor da matéria, na justificção da iniciativa legislativa apresentada, “as lesões orofaciais ocupam papel central nesse cenário”. Esse fato é comprovado por “estudos científicos que indicam que aproximadamente 50% das agressões contra as mulheres geram traumas nessa região”. Assim, “essas lesões, muitas vezes permanentes, além de comprometerem a função mastigatória e a saúde bucal, atingem a aparência e a autoestima da vítima, e funcionam como estigmas visíveis da violência sofrida”.

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 313 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels: (61) 3215-313/3313 | [dep.enfermeirarjane@camara.leg.br](mailto:dep.enfermeirarjane@camara.leg.br)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261718721600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enfermeira Rejane

Apresentação: 13/05/2026 15:57:49.410 - CMULHER  
PRL 1 CMULHER => PL 4109/2025

PRL n.1



\* C D 2 6 1 7 1 8 7 2 1 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputada Enfermeira Rejane - PCdoB/RJ

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 19/12/2025 recebi a honra de ter sido designada como relatora do Projeto de Lei nº 4.109/2025.

Na Comissão de Saúde, foi aprovado o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 4.109/2025, assinado pelo Deputado Vermelho (Nelsi Coguetto Maria), em 03/12/2025.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Quando falamos das diversas formas de violência praticadas contra a mulher, um dos dados alarmantes refere-se à frequência das lesões orofaciais, termo padrão para descrever estruturas, dores ou funções que envolvem lábios, língua, bochechas, dentes e mandíbula.

Por essa razão, a ideia de propiciar atendimento prioritário e especializado aos serviços de atenção odontológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para as mulheres que sofreram algum tipo de violência é meritória e merece a aprovação dessa Comissão.

Além disso, conforme prevê a redação proposta pelo Projeto ao parágrafo primeiro do artigo 3º-A da Lei 14.572/2023 (que institui a política nacional de saúde bucal no âmbito do SUS), o atendimento odontológico mencionado acima “compreenderá, sempre que preciso, procedimentos necessários à reabilitação orofacial e à preservação da saúde bucal, com vistas à recuperação funcional, estética e psicossocial da paciente”.

Apresentação: 19/05/2026 15:57:49.410 - CMULHER  
PRL 1 CMULHER => PL 4109/2025

PRL n.1



\* C D 2 6 1 7 1 8 7 2 1 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputada Enfermeira Rejane - PCdoB/RJ

Sabe-se também que as lesões orofaciais estão presentes em aproximadamente 50% dos casos das agressões contra as mulheres. Nessas diversas formas de violência, ocorrem traumas importantes na região da face e da boca que muitas vezes, comprometem a função mastigatória e a saúde bucal. Além disso, essas lesões atingem a aparência e a autoestima da vítima, exercendo o papel de estigmas e marcas visíveis da violência sofrida.

No contexto dos serviços públicos de saúde, a consideração que a vítima de violência doméstica e familiar tem acesso prioritário aos serviços odontológicos do SUS, estabelecida pelo Projeto de Lei, é importante na medida em que essas mulheres, vítimas de violência orofacial, demandam especialidades como endodontia, periodontia, implantodontia, ortodontia e prótese dentária, justamente as mais afetadas pela forma da violência sofrida.

Na medida em que a proposição está de correto acordo com as Convenções Internacionais das quais o Brasil é signatário, prevendo acesso aos serviços de saúde e de reabilitação das vítimas, nosso trabalho aqui é de promover a sua aprovação imediata, de modo que esses dispositivos previstos pelo Projeto de Lei nº 4.109/2025 entrem imediatamente na ordem jurídica nacional.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.109/2025.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

**Deputada ENFERMEIRA REJANE**  
**(PCdoB – RJ)**  
**Relatora**

